

**GUARDA COMPARTILHADA E CUIDADOS NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO
DOS PAIS DE CRIANÇAS COM TEA**

Resumo expandido apresentado a Afya
Centro Universitário de Ji-Paraná-RO, para
obtenção de grau na disciplina Trabalho de
Conclusão de Curso em Direito.

Orientadora: Profa. Aline Nayara Garcia
Guimarães

Ji-Paraná
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

P912g Prates, Karine dos Santos Feitosa.

Guarda compartilhada e cuidados no processo de separação dos pais de crianças com TEA. / Karine dos Santos Feitosa Prates; Leticia da Silva Botelho. – Ji-Paraná, 2025.
6 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Afya Centro Universitário Ji-Paraná, 2025.

Orientadora: Prof.^a Esp. Aline Nayara Garcia Guimarães.

1. Guarda Compartilhada. 2. Direito de Família. 3. Poder Familiar. 4. TEA. I. Botelho, Leticia da Silva. II. Guimarães, Aline Nayara Garcia. III. Título.

CDU 347.635

Guarda compartilhada e cuidados no processo de separação dos pais de crianças com TEA

Karine dos Santos Feitosa Prates¹, Leticia da Silva Botelho², Aline Nayara Garcia Guimarães³

¹Acadêmica do 8º período do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: karineprates100@gmail.com

²Acadêmica do 8º período do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: leticiahbotelho@gmail.com

³Mestranda em Filosofia pela Universidade Federal de Rondônia, Pós-graduanda em Direitos Humanos pelo Centro Educacional Renato Saraiva, Especialista em Direito de Família e das Sucessões pelo Instituto Damásio de Jesus (2019), Graduada em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná – CEULJI/ULBRA (2016). E-mail: aline.guimaraes@saolucasjiparana.edu.br.

1. Introdução

A estrutura familiar tem passado por grandes mudanças nas últimas décadas, principalmente quando se trata de separação conjugal. Quando a relação termina e há filhos, os impactos emocionais e sociais se tornam mais evidentes, e quando há crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), os impactos se intensificam. Assim, a separação dos genitores afeta diretamente o bem-estar e o desenvolvimento da criança.

Nesse contexto, a problemática deste estudo concentra-se em analisar os cuidados e as adaptações necessárias durante o processo de separação dos pais, com foco no regime de guarda compartilhada, embora a legislação brasileira preveja a guarda compartilhada como regra, ainda não há critérios específicos para crianças com TEA. Desse modo, torna-se imprescindível a atuação multiprofissional e a colaboração dos genitores.

2. Materiais e métodos

A pesquisa realizada é de natureza básica e qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental. Foram utilizadas como principais materiais doutrinas jurídicas, legislação e artigos científicos relacionados ao tema. O método

aplicado foi o dedutivo, partindo de conceitos gerais da literatura e do Direito para analisar a problemática específica proposta.

3. Resultados e Discussões

Ao analisar a legislação e a doutrina, percebe-se que a separação dos pais sempre gera uma instabilidade emocional nas crianças. Entretanto, no caso de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), essa instabilidade tende a se intensificar. A ruptura de rotinas e a exposição a ambientes imprevisíveis podem provocar insegurança, ansiedade elevada, regressões comportamentais e dificuldades de adaptação (Dias, 2016). Para além das questões jurídicas, a previsibilidade do dia a dia assume papel central no bem-estar da criança autista.

No âmbito jurídico, observa-se que a guarda compartilhada foi estabelecida como regra pela Lei nº 13.058/2014, para garantir que ambos os genitores participassem da vida dos filhos mesmo após a separação. A doutrina destaca que esse modelo de guarda busca equilibrar responsabilidades e manter o vínculo afetivo com os genitores, segundo Paulo Lôbo (2008, apud Stolze; Gagliano, 2018). No entanto, quando se trata de crianças com TEA, a efetividade da guarda compartilhada depende do diálogo e da cooperação entre os pais, o que nem sempre ocorre em separações conflituosas.

Quando a separação dos pais acontece de forma conflituosa, as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem ser ainda mais prejudicadas. Isso porque elas necessitam de rotina, previsibilidade e estabilidade para o seu desenvolvimento, e a falta de acordo entre os genitores gera insegurança e sofrimento. Entre os impactos mais comuns estão crises de comportamento, regressões em habilidades já conquistadas, dificuldades na escola, prejuízos nos tratamentos e aumento da ansiedade.

Para evitar esses problemas, é essencial que os pais mantenham diálogo e cooperação, utilizando instrumentos como a mediação familiar e a criação de um plano de convivência adaptado às necessidades do filho. Assim, a separação pode ser conduzida de forma menos dolorosa, garantindo a continuidade dos cuidados e o melhor interesse da criança, como previsto na legislação.

A doutrina também demonstra que a participação ativa da família contribui significativamente para a qualidade de vida da criança. A cooperação dos pais

favorece a continuidade das terapias, a adaptação escolar e o fortalecimento dos vínculos familiares. Nesse sentido, a guarda compartilhada pode sim, ser benéfica, pois mantém os vínculos afetivos e divide as responsabilidades. Portanto, a guarda compartilhada deve ser adotada com cautela, respeitando os limites e singularidades do desenvolvimento da criança autista.

4. Considerações finais

Diante do exposto, conclui-se que a guarda compartilhada, embora seja a regra prevista em lei, exige adaptações quando envolve crianças com Transtorno do Espectro Autista. Mais do que assegurar a presença formal de ambos os genitores, é necessário que se garanta a previsibilidade e a estabilidade das rotinas terapêuticas, escolares e sociais da criança, sob pena de prejudicar seu desenvolvimento e violar direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Nesse contexto, a utilização de instrumentos como a mediação familiar e a elaboração de um plano de convivência específico revelam-se essenciais, pois não apenas minimizam os impactos emocionais de uma separação conflituosa, mas também concretiza o princípio do melhor interesse da criança, transformando a guarda compartilhada, quando adaptada às singularidades do desenvolvimento da criança com TEA, em um instrumento eficaz de proteção, inclusão e promoção de dignidade.

5. Referências

BRASIL. Lei nº 13.058/2014, de 22 de dezembro de 2014. **Altera os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor de sua aplicação.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm. Acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Transtorno do Espectro Autista (TEA).** Disponível em: <https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/transtorno-do-espectro-autista/definicao-tea/>. Acesso em: 2 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 5 set. 2025.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

GAGLIANO, Pablo S. **O divórcio na atualidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2018. E-book. p.114. ISBN 9788553604050. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553604050/>. Acesso em: 18 abr. 2025.

Ministério da Saúde. **Definição - Transtorno do Espectro Autista (TEA) na criança**. Linhas de Cuidado. Disponível em: <https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/transtorno-do-espectro-autista/definicao-tea/>. Acesso em: 13 abr. 2025.